

LEI NÚMERO 4.314

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR NA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, O CRÉDITO ESPECIAL NO MONTANTE DE R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS).

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Fundação Municipal de Cultura o crédito especial no montante de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), a fim de atender as seguintes despesas:

08 - Educação e Cultura
07 - Administração
021 - Administração Geral
08.07.0212.013 - Pagamento de aluguéis
3132 - Outros Serviços e Encargos.....R\$ 50.000,00
SOMA.....R\$ 50.000,00

Artigo 2º - São os seguintes os recursos necessários à abertura do crédito especial mencionado no artigo anterior:

08.07.0212.001 - 3132 - Outros Serviços e Encargos.....R\$ 20.000,00
08.48.2472.002 - 3132 - Outros Serviços e Encargos.....R\$ 20.000,00
08.48.2471.009 - 4110 - Obras e Instalações.....R\$ 10.000,00
SOMA.....R\$ 50.000,00

Artigo 3º - Este crédito vigorará até 31 de dezembro de 1998.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Divinópolis, 27 de fevereiro de 1998

Francisco Gonçalves Filho
Prefeito Municipal
em exercício